

LEI N° 1.265, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUMENTO A
FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**~~

~~○ **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:** Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º**— Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os funcionários municipais estatutários um aumento de 60% (sessenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos, abrangendo ativos e inativos.~~

~~**Art. 2º**— Os recursos para cobertura do aumento autorizado no artigo anterior são os provenientes de dotações próprias do Orçamento.~~

~~**Art. 3º**— Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre, 10 de dezembro de 1975.~~

~~**GLÉRIO MOULIM**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.